

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Marcela Nunes Videira**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, para cumprimento de agenda de reuniões junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e do Programa Calha Norte, **no período de 9 a 11 de abril de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 9 de abril de 2024.
Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 51733

PORTARIA Nº 198/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

PORTARIA Nº 199/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Processo Nº 0022.0496.1202.0001/2023 - PROTOCOLO/UEAP, de 9 de outubro de 2023.

Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem na fiscalização e acompanhamento do Contrato Nº 002/2024-UEAP, estabelecido entre a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ** e a empresa **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, conforme as seguintes atribuições:

SERVIDOR	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO	FISCAL
ELENILZE FIGUEIREDO BATISTA FERREIRA	0107271-4-01	FISCAL ADMINISTRATIVO	TITULAR
JORGEANA BARROS BARATA	3351729	FISCAL ADMINISTRATIVO	SUPLENTE
ANDERSON DOS SANTOS GUERRA	0990867-6-01	FISCAL TÉCNICO	TITULAR
JOSEPH SILVA DA CUNHA	0990841-2-01	FISCAL TÉCNICO	SUPLENTE

Art. 2º - Aos Fiscais do Contrato, ora designados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios;
- II - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência de até 120 (cento e vinte) dias antes do prazo de expiração do contrato;
- III - Propor a celebração de rescisão, quando necessário;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;
- VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro,

substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XII - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XIII - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso II deste artigo, a Unidade de Contratos (UCC) e Convênios manterá, em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, observando-se o ANEXO ÚNICO desta portaria, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à UCC.

§2º - Recebida a comunicação da UCC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à UCC para demais trâmites.

§3º Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Unidade de Contratos e Convênios (UCC/UEAP) disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de abril de 2024.

Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos Reitora

Protocolo 51735

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024-UEAP

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ E FAB VIAGENS e CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ SPE S.A. - CSA (CNPJ/MF nº 44.109.598/0001-27). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Contrato é firmado com base na Lei nº 8.666/1993, bem como pelas legislações correlatas, Parecer Jurídico Referencial nº 04/2022-PLCC/PGE/AP e PROCESSO Nº 0022.0332.1202.0030/2023 - PROTOCOLO/UEAP. **DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação do serviço público de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário pela CONTRATADA, para as unidades integrantes da CONTRATANTE. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, considerando que a CONTRATADA detém a exclusividade na prestação do objeto contratual, limitado ao prazo da concessão. **DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor anual estimado para a contratação do objeto é de R\$ 75.141,36 (setenta e cinco mil cento e quarenta e um reais e trinta e seis centavos). As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho/Ação 2590, Fonte 500, Unidade Orçamentária 25202 e Elemento de Despesa 3.3.90.39. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de abril de 2024.

Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos

Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 51693

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

Ata da 4ª Reunião Ordinária de 2024 da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.

Às 10h10 do dia 09 de abril de 2024, na sala de reuniões da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, reuniram-se ordinariamente, em regime colegiado, os senhores Odival Monterrozo Leite - Diretor-Presidente, e Paulo Roberto Távora de Mendonça - Diretor Técnico-Operacional, na reunião cujas pautas foram divulgadas no edital convocatório publicado no Diário Oficial nº 8.134, a Leitura e Deliberação quanto a Ata da Reunião Colegiada Ordinária nº 003/2024-ARSAP, O Diretor-Presidente iniciou à sessão cumprimentando os presentes e expressando sua gratidão pela oportunidade de conduzir a quarta reunião ordinária da Diretoria Colegiada